



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993  
Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

**Fundação Universidade de Cruz Alta**  
**Universidade de Cruz Alta – Unicruz**  
**Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE**  
**Programa de Bolsas Institucionais – Probin – Pós-Graduação – *Stricto Sensu***

## Edital Nº 65/2021

A Presidente da Fundação da Universidade de Cruz Alta, Prof<sup>a</sup>. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pleniz, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas que regem Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE, torna público o presente Edital Nº 65/2021, que trata do processo seletivo de bolsas de estudo institucionais para a Pós-Graduação *Stricto Sensu* a partir do semestre 2022/01, de acordo com os seguintes critérios:

### 1. Do Público-Alvo:

**1.1. Público Externo:** constituído pelo corpo discente da Universidade de Cruz Alta e será oferecido da seguinte forma:

**1.1.1. Pós-Graduação Egresso *Stricto Sensu*:** Desconto de 10% (dez por cento) para Doutorado e 15% (quinze por cento) para Mestrados sobre o valor da mensalidade para egressos dos cursos de Graduação ou de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de acordo com a previsão orçamentária de cada curso.

**1.1.2. Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mérito Acadêmico):** Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa por curso de mestrado e doutorado, destinado ao egresso melhor classificado no processo seletivo regular.

**1.1.2.1.** Para participar da modalidade Pós-Graduação Egresso *Stricto Sensu* e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, público externo, é obrigatório que o(a) candidato(a) tenha cursado a totalidade do mestrado (em caso de doutorado) ou pelo menos 50% (cinquenta por cento) da graduação (em caso do mestrado) na Universidade de Cruz Alta.

**1.1.3. Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mérito Acadêmico e Renda):** desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa por curso de mestrado e doutorado destinado ao candidato que apresentar renda per capita de até 03 (três) salários mínimos melhor classificados no processo seletivo regular.

**1.1.3.1.** É vedada a acumulação de descontos das categorias “Público Externo” com outros benefícios de bolsa e/ou descontos concedidos pela Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou de bolsas ou taxas concedidas pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou outros órgãos de fomento à Pós-Graduação.

**1.1.3.2.** Os descontos concedidos nas categorias do “Público Externo” não se aplicam ao Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde.

**1.2. Público Interno:** constituído pelo corpo docente e técnico-funcional da Universidade Cruz Alta.

**1.2.1. Pós-Graduação *Stricto Sensu*:** Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa por programa de mestrado ou doutorado.

**1.2.1.1.** A concessão de desconto para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade público interno, obriga o(a) beneficiário(a) a permanecer vinculado à Fundação Universidade de Cruz Alta, por, no mínimo, o dobro do tempo necessário à conclusão do referido curso, devendo ressarcir (em espécie e acrescido de correção monetária) o investimento concedido, em caso de desligamento provocado pelo(a) beneficiário(a).

**1.2.1.2.** As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

### 2. Dos Critérios para o Preenchimento das Vagas:

#### **Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos**

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





- 2.1. O preenchimento das vagas destinadas pelo PROBIN obedecerá aos seguintes critérios:
  - 2.1.1. Preencher formulário de inscrição, anexando os documentos pertinentes indicados no edital de seleção.
  - 2.1.2. Preencher o Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados.
  - 2.1.3. O(A) candidato(a) deve estar regularmente matriculado nos cursos mantidos pela Universidade de Cruz Alta.
  - 2.1.4. O(A) aluno(a) poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% (vinte por cento) dos créditos cursados.
    - 2.1.4.1. Entende-se anual o período compreendido entre 1ª de Janeiro e 31 de dezembro de cada ano.
  - 2.1.5. A concessão do benefício fica condicionada à regularidade dos pagamentos das mensalidades contratadas pelo aluno.
  - 2.1.6. É vedada a acumulação de benefícios.
  - 2.1.7. Outros critérios que vierem a ser criados pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

### 3. Da Inscrição:

- 3.1. Poderá ser realizada **preferencialmente** pelo endereço eletrônico [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br) ou presencialmente na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.
- 3.2. Para o Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde (PPGAIS) a inscrição deverá ser feita no período de **01 de dezembro até 06 de dezembro de 2021**.
- 3.3. Para o Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (PSDS) – Mestrado e Doutorado e o Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural (MPDR) deverá ser feita no período de **03 de janeiro até 03 de março de 2022**.
- 3.4. Para realizar a inscrição por meio eletrônico o(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada (**scanner ou similares de boa qualidade**) do requerimento de inscrição, do termo de consentimento para compartilhamento de dados e de toda a documentação descrita neste edital.
- 3.5. Para inscrição presencial o(a) candidato(a) deverá trazer o requerimento de inscrição, o termo de consentimento para compartilhamento de dados e toda a documentação descrita neste edital de forma impressa e entregá-los na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta.

### 4. Da Documentação:

- 4.1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, além do requerimento citado nos itens 2.1.1, 3.2 e 3.3 do presente Edital, a seguinte documentação que estará em anexo ao edital:
  - 4.1.1. Cópia do Documento de Identidade e do CPF do(a) candidato(a).
    - 4.1.1.1. No caso de menor de 18 (dezoito) anos, somente cópia da certidão de nascimento.
    - 4.1.1.2. Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável para maiores de 18 (dezoito) anos.
    - 4.1.1.3. Comprovante de rendimentos dos últimos 03 (três) meses, para a categoria Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mérito Acadêmico e Renda), observado o disposto no item 1.1.3 do presente Edital.
    - 4.1.1.4. Se declarante de Imposto de Renda: cópia completa da declaração de imposto de renda do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
  - 4.2. Caso julgue necessário, o Programa Institucional de Assistência Educacional - CIAE poderá solicitar outros documentos complementares para análise do processo.

### Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





## 5. Da Contratação:

5.1. A contratação do benefício concedido através do PROBIN será efetivada mediante a assinatura de termo específico para cada modalidade de bolsa.

§1º. O benefício poderá ser renovado, alterado ou cancelado pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, mediante avaliação das condições socioeconômicas do candidato e segundo os limites de recursos financeiro da Instituição para o Programa e de acordo com o edital.

§2º. A avaliação socioeconômica citada no parágrafo anterior poderá ser utilizada como critério de desempate para concessão de bolsas para o público externo, de acordo com a relação bolsas disponíveis/candidatos inscritos.

## 6. Do Cancelamento:

6.1. Constituem causas de cancelamento da bolsa Probin:

6.1.1. A não efetivação da matrícula no curso em que o(a) aluno(a) foi classificado.

6.1.1.1. O afastamento do curso por desistência, cancelamento, trancamento, abandono, conclusão ou transferência.

6.1.1.2. A constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações e/ou de documentos fornecidos pelo(a) aluno(a).

6.1.1.3. A ausência de assinatura do termo de adesão no prazo estabelecido no edital.

6.1.1.4. O não atendimento, sem motivo justificado, ao chamado para entrevista e/ou à entrega de documentos quando solicitados pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE.

6.1.1.5. O(A) aluno(a) poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% (vinte por cento) dos créditos cursados.

6.1.1.5.1. Entende-se anual o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

6.1.1.6. No caso do(a) aluno(a) não apresentar rendimento acadêmico suficiente, este poderá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do semestre letivo, as justificativas, para avaliação pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE.

6.1.1.7. Tal justificativa somente será aceita no caso do aproveitamento não ter ocorrido por motivo de enfermidade ou força maior devidamente comprovada por laudo(s) médico(s) e outros documentos que o(a) aluno(a) entender necessário para tal.

6.1.1.8. Constitui ainda o cancelamento do Probin a inadimplência de 03 (três) ou mais mensalidades contínuas ou intercaladas da semestralidade.

6.1.1.9. Alteração de renda do(a) aluno(a), de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 28 do Regulamento Geral.

6.1.1.10. Outras condições que vierem a ser criadas pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

6.2. O cancelamento definitivo do benefício será oficializado via notificação pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional e encaminhado a(o) aluno(a) via e-mail.

## 7. Dos Recursos:

7.1. Caberá recurso mediante requerimento devidamente protocolado e entregue pessoalmente no setor Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista dos candidatos selecionados.

7.1.1. Caso o aluno não puder comparecer pessoalmente, o recurso poderá ser protocolado por terceiro mediante procuração.

7.1.2. Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou outra plataforma digital ou mídia social.

7.2. O resultado dos recursos será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista dos aprovados no site [www.unicruz.edu.br](http://www.unicruz.edu.br)

### **Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos**

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





## 8. Da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE:

8.1. As avaliações dos processos seletivos serão conduzidas pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, constituída por 03 (três) membros:

8.1.1. Pelo responsável técnico(a) do Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE, que será o (a) Coordenador(a) da CIAE.

8.1.2. Por um(a) funcionário(a) técnico(a)-científico(a) membro do Núcleo Jurídico.

8.1.3. Por um(a) Assistente Social da Instituição.

8.2. O Gerente de Controladoria poderá participar, a qualquer tempo com direito a voz, dos processos seletivos conduzidos pela CIAE, a fim de preservar os princípios da legalidade, publicidade e isonomia dos mesmos.

## 9. Do Cronograma:

### 9.1. Dos Prazos para os Programas de Pós-Graduação:

#### 9.1.1. Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde (PPGAIS)

Período de Inscrições	01/12/2021 a 06/12/2021
Divulgação do Resultado Parcial	07/12/2021
Prazo para Apresentação de Recursos	08/12/2021
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 09/12/2021
Publicação do Resultado Final	09/12/2021
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

#### 9.1.2. Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado e Doutorado.

Período de Inscrições	03/01/2022 a 03/03/2022
Divulgação do Resultado Parcial	08/03/2022
Prazo para Apresentação de Recursos	09/03/2022
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 11/03/2022
Publicação do Resultado Final	11/03/2022
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

#### 9.1.3. Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural (MPDR).

Período de Inscrições	03/01/2022 a 03/03/2022
Divulgação do Resultado Parcial	08/03/2022
Prazo para Apresentação de Recursos	09/03/2022
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 11/03/2022
Publicação do Resultado Final	11/03/2022
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

## Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





**9.2. Importante:** Poderão ocorrer alterações nas datas em razão dos protocolos de distanciamento controlado, em conformidade com as normas dos órgãos dirigentes, bem como das orientações do COE-Unicruz.

## **10. Das Disposições Finais:**

**10.1.** Os(as) alunos(as) beneficiários(as) do Probin cedem seus direitos de voz e imagem para as mídias institucionais de divulgação do Programa, e ficam cientes da obrigatoriedade da participação voluntária nos eventos institucionais, sempre que solicitado.

**10.2.** O benefício do Probin é válido para o semestre indicado nos respectivos editais, não cobrindo, portanto, eventuais débitos anteriores do(a) aluno(a).

**10.3.** O PROBIN é uma bolsa concedida aos alunos com recursos financeiros da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.4.** A quantidade de bolsas e o percentual da receita bruta destinados a cada uma das modalidades de bolsas de estudos estarão previstas no Orçamento Geral da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.5.** O Probin é de uso exclusivo e não pode ser transferido a outro(a) aluno(a).

**10.6.** O Probin aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.

**10.7.** Os benefícios previstos no Regulamento Geral são concedidos nos termos dos respectivos editais e sob condição resolutiva, pelo que não configuram direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.

**10.8.** O benefício poderá ser cancelado ou seu percentual alterado de acordo com o número de candidatos(as), recursos disponibilizados pela Fundação Universidade de Cruz Alta, política institucional ou tratamento legal pertinente, observadas as disposições do Regulamento e das normas estatutárias e regimentais da Fundação e da Universidade de Cruz Alta.

**10.9.** Os documentos citados neste edital serão disponibilizados pelo Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.10.** A Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE poderá baixar, mediante anuência prévia, atos administrativos próprios em complementação ao presente Edital, que serão assinados em conjunto com o(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.11.** Das decisões emanadas dos processos seletivos cabe recurso:

**10.11.1.** Em primeira instância à Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE.

**10.11.2.** Em segunda e última instância ao Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.11.3.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolados no Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.12.** As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.13.** As propostas de alteração do presente edital podem ser feitas, devidamente fundamentadas, por proposição da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, pelo(a) Reitor(a) da Universidade de Cruz Alta, ou pelo (a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, observando as disposições do presente Edital.

**10.14.** A legislação citada neste instrumento que for revogada, alterada e/ou que venha a ser criada ficará fazendo parte integrante do presente edital.

**10.15.** O Probin poderá ser modificado, no todo ou em parte, suspenso ou cancelado sem prévio aviso, respeitando os benefícios concedidos até o final de sua vigência.

**10.16.** Os beneficiários do PROBIN que aderiram ao Programa antes da data da publicação do presente Edital migrarão automaticamente para as novas regras, vedada qualquer pretensão de direito adquirido.

## **Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos**

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993  
Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

**10.17.** Os dados pessoais e sensíveis eventualmente utilizados durante o processo seletivo deste Edital serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/>

**11.18.** Qualquer tolerância por parte da Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou do Programa de Bolsas Institucionais no cumprimento das disposições do presente instrumento será considerado ato de mera liberalidade, não se constituindo em alteração de quaisquer das regras.

**10.19.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.20.** Mais informações poderão ser obtidas através do *e-mail* [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br), telefone: (0XX) 55 3321 1605, ou pessoalmente, junto ao Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.

**10.21.** O presente Edital passa a vigorar a partir de sua aprovação pelo Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta, revogando-se a Resolução do Conselho Curador Nº 01/2017, de 29/11/2017, atualizações anteriores e/ou posteriores, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 19 de novembro de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz  
Presidente  
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 19 de novembro de 2021.  
=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.

## Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR

